



Nº 165/2015 - Professor substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Lorena Tavares de Paula. Objeto: Altera as cláusulas terceira e sexta, relativas, respectivamente, à retribuição mensal, a partir de 01/03/2015, e à vigência. Retribuição: R\$ 3.799,70 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), correspondente ao vencimento de Professor de Magistério Superior, Classe A, denominação Assistente A, Nível 01, com retribuição por titulação. Vigência: 01/04/2014 a 31/12/2015. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-217/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8745/93, art. 2º, inc. IV e V, alterada pela Lei nº 9.849/99, e Lei nº 12.772/2012. Data da assinatura: 31/07/2015. Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.024878/2015-87.

Nº 166/2015 - Professor substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Julia Gomes de Carvalho Jorge. Objeto: Altera a cláusula sexta, relativa à vigência. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-394/2015. Vigência: 25/05/2015 a 31/12/2015. Data da assinatura: 31/07/2015. Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.028835/2015-71.

Nº 167/2015 - Professor substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Rafael Romero Nicolino. Objeto: Altera a cláusula sexta, relativa à vigência. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-295/2015. Vigência: 31/03/2015 a 31/12/2015. Data da assinatura: 31/07/2015. Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.028836/2015-15.

Nº 168/2015 - Professor substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Tatiana de Oliveira Rassi. Objeto: Altera as cláusulas terceira e sexta, relativas, respectivamente, à retribuição mensal, a partir de 01/03/2015, e à vigência. Retribuição: R\$ 2.173,85 (dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), correspondente ao vencimento de Professor Auxiliar, Nível 01, com retribuição por titulação. Vigência: 14/01/2015 a 31/12/2015. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-197/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8745/93, art. 2º, inc. IV e V, alterada pela Lei nº 9.849/99, e Lei nº 12.772/2012. Data da assinatura: 31/07/2015. Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.023122/2015-11.

Nº 169/2015 - Professor substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Julio Cesar Dillinger Conway. Objeto: Altera as cláusulas terceira e sexta, relativas, respectivamente, à retribuição mensal, a partir de 01/03/2015, e à vigência. Retribuição: R\$ 2.018,77 (dois mil e dezoito reais e setenta e sete centavos), correspondente ao vencimento de Professor de Magistério Superior, Classe A, denominação Auxiliar, Nível 01, . Vigência: 24/07/2014 a 31/12/2015. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-269/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8745/93, art. 2º, inc. IV e V, alterada pela Lei nº 9.849/99, e Lei nº 12.772/2012. Data da assinatura: 31/07/2015. Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.027465/2015-54.

Nº 170/2015 - Professor substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Fabíola Bertú Medeiros. Objeto: Altera a cláusula sexta, relativa à vigência. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-175/2015. Vigência: 12/03/2015 a 31/12/2015. Data da assinatura: 31/07/2015. Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.023159/2015-49.

Nº 171/2015 - Professor substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Flavio Torres da Fonseca. Objeto: Altera as cláusulas terceira e sexta, relativas, respectivamente, à retribuição mensal, a partir de 01/03/2015, e à vigência. Retribuição: R\$ 3.799,70 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), correspondente ao vencimento de Professor de Magistério Superior, Classe A, denominação Assistente A, Nível 01, com retribuição por titulação. Vigência: 31/07/2014 a 31/12/2015. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-131/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8745/93, art. 2º, inc. IV e V, alterada pela Lei nº 9.849/99, e Lei nº 12.772/2012. Data da assinatura: 31/07/2015. Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.021951/2015-69.

Nº 172/2015 - Professor substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Gracielle Seibert Amorim Pimentel. Objeto: Altera a cláusula sexta, relativa à vigência. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-518/2014. Vigência: 29/09/2014 a 31/07/2015. Data da assinatura: 30/12/2014. Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.054392/2014-92.

Nº 173/2015 - Professor substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Karina Machado de Castro Simão. Objeto: Altera as cláusulas terceira e sexta, relativas, respectivamente, à retribuição mensal, a partir de 01/03/2015, e à vigência. Retribuição: R\$ 2.498,78 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), correspondente ao vencimento de Professor de Magistério Superior, Classe A, denominação Assistente A, Nível 01, . Vigência: 09/02/2015 a 31/12/2015. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-277/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8745/93, art. 2º, inc. IV e V, alterada pela Lei nº 9.849/99, e Lei nº 12.772/2012. Data da assinatura: 31/07/2015. Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.027363/2015-39.

Nº 174/2015 - Professor substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Frederico Silva Horta. Objeto: Altera as cláusulas terceira e sexta, relativas, respectivamente, à retribuição mensal, a partir de 01/03/2015, e à vigência. Retribuição: R\$ 3.799,70 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), correspondente ao vencimento de Professor de Magistério Superior, Classe A, denominação Assistente A, Nível 01, com retribuição por titulação. Vigência: 01/09/2014 a 31/12/2015. Autorização interna:

Parecer da CPPD nº 9-132/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8745/93, art. 2º, inc. IV e V, alterada pela Lei nº 9.849/99, e Lei nº 12.772/2012. Data da assinatura: 31/07/2015. Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.021958/2015-81.

Nº 175/2015 - Professor substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Teddy Marques Farias. Objeto: Altera as cláusulas terceira e sexta, relativas, respectivamente, à retribuição mensal, a partir de 01/03/2015, e à vigência. Retribuição: R\$ 3.799,70 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), correspondente ao vencimento de Professor de Magistério Superior, Classe A, denominação Assistente A, Nível 01, com retribuição por titulação. Vigência: 03/04/2014 a 31/12/2015. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-237/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8745/93, art. 2º, inc. IV e V, alterada pela Lei nº 9.849/99, e Lei nº 12.772/2012. Data da assinatura: 31/07/2015. Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.025466/2015-64.

Nº 176/2015 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Luccas Cassimiro Campos. Objeto: Altera as cláusulas terceira e sexta, relativas, respectivamente, à retribuição mensal, a partir de 01/03/2015, e à vigência. Retribuição: R\$ 3.799,70 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta), correspondente ao vencimento de Professor de Magistério Superior, Classe A, denominação Assistente A, Nível 01, com retribuição por titulação. Vigência: 17/03/2014 a 31/12/2015. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-151/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8745/93, art. 2º, inc. IV e V, alterada pela Lei nº 9.849/99, e Lei nº 12.772/2012. Data da assinatura: 31/07/2015. Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.022406/2015-90.

Nº 177/2015 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Ana Carolina Bueno e Silva. Objeto: Altera a cláusula sexta, relativa à vigência. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-193/2015. Vigência: 16/04/2015 a 31/12/2015. Data da assinatura: 31/07/2015. Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.023112/2015-85.

Nº 178/2015 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Mariana Martins Gonzaga do Nascimento. Objeto: Altera as cláusulas terceira e sexta, relativas, respectivamente, à retribuição mensal, a partir de 01/03/2015, e à vigência. Retribuição: R\$ 3.799,70 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), correspondente ao vencimento de Professor de Magistério Superior, Classe A, denominação Assistente A, Nível 01, . Vigência: 08/11/2013 a 07/11/2015. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-310/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8745/93, art. 2º, inc. IV e V, alterada pela Lei nº 9.849/99, e Lei nº 12.772/2012. Data da assinatura: 08/09/2015. Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.030151/2015-39.

Nº 179/2015 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Elaine Maria Seles Dorneles. Objeto: Altera as cláusulas terceira e sexta, relativas, respectivamente, à retribuição mensal, a partir de 01/03/2015, e à vigência. Retribuição: R\$ 3.799,70 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), correspondente ao vencimento de Professor de Magistério Superior, Classe A, denominação Assistente A, Nível 01, com retribuição por titulação. Vigência: 30/06/2014 a 31/12/2015. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-294/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8745/93, art. 2º, inc. IV e V, alterada pela Lei nº 9.849/99, e Lei nº 12.772/2012. Data da assinatura: 31/07/2015. Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.028837/2015-60.

Nº 180/2015 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Carina Nunes Vieira e Oliveira. Objeto: Altera as cláusulas terceira e sexta, relativas, respectivamente, à retribuição mensal, a partir de 01/03/2015, e à vigência. Retribuição: R\$ 2.173,85 (dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), correspondente ao vencimento de Professor de Magistério Superior, Classe A, denominação Auxiliar, Nível 01, com retribuição por titulação. Vigência: 19/01/2015 a 31/12/2015. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-216/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8745/93, art. 2º, inc. IV e V, alterada pela Lei nº 9.849/99, e Lei nº 12.772/2012. Data da assinatura: 31/07/2015. Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.023116/2015-63.

Nº 181/2015 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Elisa Seiler Poelman. Objeto: Altera a cláusula sexta, relativa à vigência. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-194/2015. Vigência: 13/04/2015 a 31/12/2015. Data da assinatura: 31/07/2015. Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.023117/2015-16.

Nº 182/2015 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Guilherme Ferreira de Arruda. Objeto: Altera as cláusulas terceira e sexta, relativas, respectivamente, à retribuição mensal, a partir de 01/03/2015, e à vigência. Retribuição: R\$ 2.814,01 (dois mil, oitocentos e quatorze reais e um centavo), correspondente ao vencimento de Professor de Magistério Superior, Classe A, denominação Auxiliar, Nível 01, . Vigência: 02/02/2015 a 31/12/2015. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-199/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8745/93, art. 2º, inc. IV e V, alterada pela Lei nº 9.849/99, e Lei nº 12.772/2012. Data da assinatura: 31/07/2015. Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.024865/2015-16.

Nº 183/2015 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Luciana Campomizzi Calazans. Objeto: Altera as cláusulas terceira e sexta, relativas, respectivamente, à retribuição mensal, a partir de 01/03/2015, e à vigência. Retribuição: R\$ 3.184,73 (três mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos), correspondente ao vencimento de Professor de Magistério Superior, Classe A, denominação Auxiliar, Nível 01, . Vigência: 11/02/2015 a 31/12/2015. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-172/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8745/93, art. 2º, inc. IV e V, alterada pela Lei nº 9.849/99, e Lei nº 12.772/2012. Data da assinatura: 31/07/2015. Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.023149/2015-11.

Nº 184/2015 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Júlio Rocha Pimenta. Objeto: Altera as cláusulas terceira e sexta, relativas, respectivamente, à retribuição mensal, a partir de 01/03/2015, e à vigência. Retribuição: R\$ 2.173,85 (dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), correspondente ao vencimento de Professor de Magistério Superior, Classe A, denominação Auxiliar, Nível 01, com retribuição por titulação. Vigência: 10/10/2014 a 31/12/2015. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-198/2015 R. Fundamento Legal: Lei nº 8745/93, art. 2º, inc. IV e V, alterada pela Lei nº 9.849/99, e Lei nº 12.772/2012. Data da assinatura: 31/07/2015. Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.028615/2015-47.

Nº 185/2015 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Maíra Camillozzi Alves Costa de Lana. Objeto: Altera a cláusula sexta, relativa à vigência. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-354/2015. Vigência: 27/02/2015 a 29/12/2015. Data da assinatura: 30/10/2015. Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.040422/2015-64.

Nº 186/2015 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Tainá Nunes Ferreira. Objeto: Altera a cláusula sexta, relativa à vigência. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-159/2015. Vigência: 14/04/2015 a 31/12/2015. Data da assinatura: 31/07/2015. Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.023027/2015-17.

Nº 187/2015 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Flávio Torres da Fonseca. Objeto: Altera as cláusulas terceira e sexta, relativas, respectivamente, à retribuição mensal, a partir de 01/03/2015, e à vigência. Retribuição: R\$ 3.799,70 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), correspondente ao vencimento de Professor de Magistério Superior, Classe A, denominação Adjunto A, Nível 01, com retribuição por titulação. Vigência: 31/07/2014 a 30/07/2016. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-367/2015 - Retificação. Fundamento Legal: Lei nº 8745/93, art. 2º, inc. IV e V, alterada pela Lei nº 9.849/99, e Lei nº 12.772/2012. Data da assinatura: 31/07/2015. Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.037990/2015-88.

Nº 188/2015 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Juscelio Pereira da Silva. Objeto: Altera a cláusula sexta, relativa à vigência. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-189/2015. Vigência: 06/05/2015 a 31/12/2015. Data da assinatura: 31/07/2015. Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.024939/2015-14.

Nº 191/2015 - Professor substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Mariana Bueno de Sousa. Objeto: Altera a cláusula sexta, relativa à vigência. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-267/2015. Vigência: 29/04/2015 a 31/12/2015. Data da assinatura: 31/07/2015. Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.026725/2015-74.

Nº 192/2015 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: Gustavo Silva Castilho de Avellar. Objeto: Altera a cláusula sexta, relativa à vigência. Autorização interna: Parecer da CPPD nº 9-382/2015. Vigência: 27/08/2014 a 26/08/2016. Data da assinatura: 30/12/2015. Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.043837/2015-90.

#### EDITAL Nº 101, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Decreto nº 6.944/2009, nos termos do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259, de 29/05/2014, publicado no DOU de 30/05/2014, da Portaria Interministerial MPOG/MEC Nº 313, de 04/08/2015, publicada no DOU de 05/08/2015, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990 e com o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013 e na Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga(s) da Carreira de Magistério Superior, na CLASSE A, com a denominação de PROFESSOR ADJUNTO A, Nível 1, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) ao DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA do INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS, de acordo com a seguinte discriminação:

##### 1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Número de vagas	02 (duas)	
Área de conhecimento	Matemática	
Regime de trabalho	Dedicação Exclusiva	
Titulação	Diploma de Doutor em Matemática ou áreas afins	
Perfil desejado do candidato	Graduação em nível superior e Doutorado em Matemática ou áreas afins	
Inscrição	Período de inscrição	Até 120(cento e vinte) dias a partir da publicação do Edital.
	Endereço	Instituto de Ciências Exatas Av. Antônio Carlos, 6627 - Caixa Postal 702 -Campus Pampulha - Belo Horizonte/MG CEP 31.270-901
	Horário	Das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, nos dias úteis.
	Contato	Telefone(s): (31) 3409-5828 Correio eletrônico: icexconcursos@gmail.com
Endereço da página eletrônica onde consta o(s) programa(s), quando for o caso, e demais informações do Concurso	www.icex.ufmg.br/index.php/concursos/	
Tipos de prova	Prova de Títulos, Prova Didática e Apresentação de Seminário.	
Escopo do Seminário	O candidato deverá apresentar um seminário sobre sua linha de pesquisa.	
Período de realização do Concurso/Datas prováveis para realização das provas	De 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de encerramento das inscrições.	

## 2. DA(S) VAGA(S)

2.1. O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Quadro 1 deste Edital.

2.2. O turno de trabalho diurno e/ou noturno do(s) candidato(s) nomeado(s) será definido pelo Departamento/Unidade. As atividades serão desenvolvidas no horário de acordo com a necessidade do Departamento/Unidade, sem direito de opção pelo candidato nomeado.

## 3. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico e pela Retribuição por Titulação (RT), conforme apresentada na Tabela abaixo:

Tabela referente à remuneração do Cargo

Vencimento básico (R\$)	Titulação	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração (R\$)
4.014,00	Doutorado	4.625,50	8.639,50

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O prazo de inscrição terá início a partir da publicação deste Edital.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste Edital.

4.3. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 215,99 (duzentos e quinze reais e noventa e nove centavos), deverá ser paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através da página eletrônica [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br), com os seguintes dados: Unidade Gestora: 153062, Gestão: 15229, Código de Recolhimento: 28883-7.

4.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.5. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.

4.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de identificação (original e cópia);
- Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros;
- Comprovante de endereço para recebimento de correspondência (original e cópia);
- Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição;
- Sete cópias do "currículo vitae";
- Tema do Seminário.

4.7. Os documentos comprobatórios do "currículo vitae" deverão ser apresentados em via única, numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no "currículo vitae", até dez dias após a data final das inscrições.

4.8. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.

4.9. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação com foto, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.

4.10. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Concurso, quando for o caso; da Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário; da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário e de outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital.

4.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das

quais não poderá alegar desconhecimento.

4.12. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

4.13. A relação nominal dos candidatos inscritos será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade, bem como do Departamento, se houver.

4.14. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao dia do encerramento das inscrições, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 5º da Resolução Complementar nº 02/2013.

### 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comprobatória.

5.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.

5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

5.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.

5.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 5 deste Edital.

### 6. DO INÍCIO DO CONCURSO

6.1. O início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste Edital.

6.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.

6.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cujos nomes serão previamente divulgados, como determinado no parágrafo único do artigo 12 da Resolução Complementar nº 02/2013, bem como cópia de eventual Portaria em que se especificarem alterações na composição da referida Comissão.

6.4. De acordo com a Ação Civil Pública nº 69678-37.2010.4.01.3800 estão impedidos de participar da Comissão Examinadora integrantes que mantenham ou tenham mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, vínculo de natureza acadêmica, em nível de pós-graduação, com os candidatos inscritos.

6.5. O membro da Comissão Examinadora que se enquadre no disposto no item anterior deverá declarar-se impedido devendo a substituição ser determinada pelo Diretor da Unidade.

6.6. A não observância ao disposto nos itens 6.4 e 6.5 implicará na nulidade do presente concurso, em qualquer fase que este se encontre.

6.7. Considera-se convocação pessoal a que for encaminhada, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo candidato, no ato da inscrição.

6.8. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Chefe do Departamento ou autoridade pertinente.

6.9. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora:

I- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a compõem;

II- apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas;

III- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013.

6.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

6.11. O não comparecimento do candidato na sessão de abertura determinará sua eliminação do Concurso.

6.12. Após instalada, a Comissão Examinadora estabelecerá o cronograma, o tempo destinado a cada prova, a ordem das provas, fixando o dia, a hora e o local de sua realização, e divulgará tais informações na entrada do local da instalação, disponível ao conhecimento do público.

6.13. Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que durante a realização das provas for flagrado em tentativa de fraude, desrespeito aos membros da Comissão Examinadora, bem como à Comunidade Universitária.

### 7. DAS PROVAS

7.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o Julgamento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.

7.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas ou sessões para as quais for convocado, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Comissão Examinadora, será automaticamente eliminado do Concurso.

7.3. A Comissão Examinadora apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas, em cada etapa ou prova.

7.4. Serão públicas as sessões de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, e de apuração final do resultado do Concurso.

7.4.1. As sessões públicas de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, serão gravadas.

7.4.1.1. O candidato deverá assinar termo de consentimento para gravação das provas orais previstas no certame.

7.4.2. É vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos.

### 7.5. Da Prova de Títulos

7.5.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise dos quesitos apresentados na tabela, constante da Resolução Complementar nº 02/2013, única para a UFMG, independentemente da área de conhecimento da vaga submetida a Concurso Público.

Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Títulos

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos acadêmicos	De 10 a 40
Experiência docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica / experiência profissional não docente	De 10 a 40
Distinções	De 00 a 10

7.5.2. A Tabela de Pontuação da Prova de Títulos, estabelecida para este Concurso pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contendo tanto a Pontuação Limite para cada um dos quesitos, respeitando a respectiva faixa de Pontuação-Limite e o total de cem pontos, quanto os critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, está apresentada abaixo.



Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

Quesitos / Critérios de análise	Pontuação
<b>Quesito: TÍTULOS ACADÊMICOS</b>	
Graduação, mestrado e doutorado	até 20
<b>Pontuação Limite</b>	<b>20</b>
<b>Quesito: EXPERIÊNCIA DOCENTE</b>	
Cursos de graduação ministrados	até 10
Cursos de pós-graduação ministrados	até 10
Orientação de graduação	até 5
Orientação de mestrado	até 10
Orientação de doutorado	até 10
Outras atividades de ensino	até 20
<b>Pontuação Limite</b>	<b>20</b>
<b>Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA</b>	
Trabalhos científicos publicados a partir de 2010, por item	até 10
Trabalhos científicos publicados antes de 2010, por item	até 5
Outras produções: material didático, material de divulgação científica, software, por item	até 10
<b>Pontuação Limite</b>	<b>40</b>
<b>Quesito: ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE</b>	
Pós-doutorado, visitas científicas	até 5
Palestras, apresentação de trabalho, seminário	até 5
Banca acadêmica	até 5
Banca de concurso público ou de seleção	até 5
Projetos financiados	até 5
Projetos de extensão	até 5
Organização de eventos	até 5
Outras atividades	até 5
<b>Pontuação Limite</b>	<b>15</b>
<b>Quesito: DISTINÇÕES</b>	
Prêmios e distinções	até 5
<b>Pontuação Limite</b>	<b>5</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

7.5.3. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida na Prova de Títulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, detalhando a pontuação atribuída a cada quesito, respeitada a pontuação-limite de cada um, observado o disposto no artigo 41 da Resolução Complementar nº 02/2013.

#### 7.6. Da Prova Didática

7.6.1. A Prova Didática consistirá em aula sobre ponto contido em lista organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, a ser sorteado pelo menos vinte e quatro horas antes do início da prova, à qual se seguirá uma arguição oral pela referida Comissão.

7.6.1.1. A Comissão Examinadora poderá agrupar os candidatos, a seu critério, para fins de sorteio de ponto e de realização da Prova Didática.

7.6.1.2. O agrupamento previsto no parágrafo 1º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir a todos os candidatos, pelo menos, o tempo previsto no caput deste artigo, para preparo da Prova Didática.

7.6.1.3. O agrupamento previsto no parágrafo 2º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir que todos os candidatos estejam no local das provas no horário indicado da primeira aula.

7.6.1.4. A ordem de apresentação será feita mediante sorteio na presença de todos os candidatos, comprovado por assinatura em lista de presença, no horário indicado para o início da primeira aula.

7.6.2. Na Prova Didática serão garantidos ao candidato cinquenta minutos para a exposição do tema.

7.6.2.1. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma.

7.6.2.2. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no parágrafo 1º do artigo 35 da Resolução Complementar nº 02/2013 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

7.6.2.3. A Comissão Examinadora avaliará na Prova Didática, tanto o domínio pelo candidato do tema sorteado quanto sua capacidade de organização e exposição de ideias, no espaço de tempo garantido.

7.6.2.4. A Prova Didática será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora.

#### 7.7. Da Apresentação de Seminário

7.7.1. A apresentação de seminário consistirá em exposição oral pelo candidato sobre o tema informado no ato da inscrição, dentro do escopo definido pelo Edital, à qual se seguirá uma arguição pela Comissão Examinadora.

7.7.2. Na Apresentação de Seminário, a Comissão Examinadora avaliará:

- I) o domínio e o aprofundamento do tema;
- II) a atualização dos conhecimentos do candidato sobre o tema;
- III) a relevância científica, técnica ou artística do tema;
- IV) a capacidade do candidato de organizar e expor suas ideias com objetividade, rigor lógico e espírito crítico.

7.7.3. A Apresentação de Seminário será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora para os quesitos relacionados nos incisos do § 1º do artigo 38 da Resolução Complementar nº 02/2013.

7.7.4. Na Apresentação de Seminário, o candidato, a seu critério, poderá utilizar até cinquenta minutos para a exposição do tema.

7.7.5. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato, pelo tempo estabelecido no cronograma.

7.7.6. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no § 1º do artigo 39 da Resolução Complementar nº 02/2013 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

#### 9. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

9.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos.

9.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.

9.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:

- I- dar peso um às notas de todas as provas realizadas;
- II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias das notas atribuídas a cada um deles;
- III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas;

IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.

9.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.

9.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:

- a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova Prática ou Arguição de Memorial;
- b) Prova de Títulos;
- c) Prova Escrita.

#### 10. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.

10.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.

10.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotará, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

10.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

10.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:

I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013, quando for o caso;

II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;

III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;

IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;

V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

10.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

10.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabeleça a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

10.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

10.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;

10.6.4. tiver maior idade;

10.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

10.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoriamente:

I- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;

II- a relação nominal dos candidatos aprovados;

III - o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso.

10.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.

10.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.

10.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

#### 11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

11.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

11.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

11.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

#### 12. DA INVESTIDURA NO CARGO

12.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

12.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

12.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendias - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendias das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.

12.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG.

12.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

12.5.1. O Regime de Trabalho referido no item acima não poderá ser alterado durante o período de estágio probatório.

12.6. A efetivação no regime de Dedicção Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

12.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

12.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

12.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

12.10. O prazo de validade do Concurso será de 6 (seis) meses, contados a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

12.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

#### 13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato.

13.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

13.2.1. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recorrente, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

13.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

13.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

13.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

I- por escrito;

II- dentro do prazo;

III- pelo órgão competente;

IV- por quem seja legitimado;

V- pessoalmente, mediante protocolo.

13.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

13.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

14.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

14.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

JAIME ARTURO RAMÍREZ

#### EDITAL Nº 100, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais torna público que, consoante o(s) prazo(s) abaixo especificado(s), contado(s) a partir da publicação deste Edital, serão recebidas as inscrições de candidatos ao(s) processo(s) seletivo(s) para preenchimento de vaga(s) de PROFESSOR SUBSTITUTO, a ser(em) lotado(s) nesta Universidade, de acordo com a seguinte distribuição:

UNIDADE: Instituto de Ciências Exatas. DEPARTAMENTO: Matemática. VAGA(S): 01 (uma). ÁREA DE CONHECIMENTO: Matemática. TITULAÇÃO: Graduação, ou Especialização, ou Mestrado, ou Doutorado em Matemática. PRAZO DE INSCRIÇÃO: 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste Edital. DATA DA SELEÇÃO: até 04 (quatro) dias úteis após o encerramento das inscrições. FORMA DE SELEÇÃO: análise de "curriculum vitae" (eliminatória), entrevista (eliminatória) e prova didática (realização ficará a critério da comissão). PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO: 6 (seis) meses, contados a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame.

1. As inscrições serão feitas na(s) Secretaria(s) do(s) Departamento(s) a que se destina(m) a(s) vaga(s), no horário de 08:30 às 17:00, nos dias úteis, pelo interessado ou por procuração.

1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: I) Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado; se estrangeiro, deverá comprovar ser portador do visto pertinente (original e cópia); II) CPF (original e cópia); III) prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando couber; IV) declaração de que está apto a comprovar a titulação exigida no ato da assinatura do contrato; V) três exemplares do "curriculum vitae", abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (título obtido em instituição estrangeira com reconhecimento ou revalidação por universidade pública); b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artística; d) experiência em administração acadêmica; e) publicações; f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante; VI) documentos comprobatórios do "curriculum vitae" apresentados em via única; VII) declaração de não possuir participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

1.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com cédula de identidade com visto temporário, entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário com prazo de validade compatível. Neste caso, deverá ser exigida no prazo de 30 (trinta) dias a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do concurso público. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente.

2. Na hipótese de ocorrer empate de notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

2.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim a data de realização das provas;

2.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

2.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada item, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;

2.4. tiver a maior idade;

2.5. permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

3. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

4. Conforme dispõe a Lei nº 8.745/1993, poderão ser contratados como professor substituto servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 12.772/2012, observada a compatibilidade de horários e de cargos.

4.1. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/1993 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

5. A admissão far-se-á no limite de vaga(s) do(s) processo(s) seletivo(s) constante(s) deste edital, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, segundo a Lei nº 8.745/1993.

6. A remuneração mensal bruta do Professor Substituto portador do título de Graduação será de R\$ 2.814,01 (dois mil, oitocentos e quatorze reais e um centavo). Caso o candidato aprovado possua título de Especialista, a remuneração será de R\$ 3.184,73 (três mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos); título de Mestre, será de R\$ 3.799,70 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos) e título de Doutor, será de R\$ 5.143,41 (cinco mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e um centavos).

7. No ato da inscrição, o candidato receberá cópia deste edital; da Resolução nº 15/91, do Conselho Universitário, naquilo que couber; dos artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre a admissão de docentes; da Lei nº 8.745/1993 e da Orientação Normativa Nº 5, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, das quais não poderá ser alegado desconhecimento.

JAIME ARTURO RAMÍREZ

#### HOSPITAL DAS CLÍNICAS

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 79/2015

O pregoeiro do HC-UFGM informa o resultado do julgamento das propostas do prego nº79/15 para prestação de serviços contínuos de manutenções preventivas, semestrais, inspeção anual de segurança e manutenção corretiva sob demanda(horas técnicas) para 3 (três) caldeiras, 2 (dois) boilers e assessorios do sistema de geração de vapor localizados na casa de caldeira, considerando os menores preços praticados no processo e que atende ao edital. O pregoeiro informa que: 1) AEF-Manutenção em Equipamentos Industriais Ltda para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7.Conforme termo de julgamento anexo ao processo.

AMANDA ALVES TEIXEIRA BRAGA

(SIDEC - 04/02/2016) 153261-15229-2015NE809719

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 1/2016 publicado no D.O. de 04/02/2016, Seção 3, Pág. 56. Onde se lê: Valor Total:R\$87.000,00. Leia-se: Valor Total:R\$86.950,00.

(SICON - 04/02/2016) 158515-26441-2015NE800412

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

#### EXTRATO DE DISTRATO Nº 7/2016

PROCESSO Nº 23073.002298/2016-18, DISTRATANTE - Universidade Federal do Pará; DISTRATADA: LEIDIANE MENDES BRITO, OBJETO: Rescindir, a pedido da distratada, o Contrato nº 108/2014 de Professor Substituto de Magistério Superior com vigência a partir de 05 de fevereiro de 2016, conforme faculta a legislação vigente - Lei nº 8.745/93; ASSINAM - Pela DISTRATANTE, HORACIO SCHNEIDER e pela DISTRATADA, LEIDIANE MENDES BRITO.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2016

PROCESSO Nº 23073.000644/2016-15, CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADA: MANUELA LIMA CARVALHO DA ROCHA, OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 045/2015 de Professor Substituto de Magistério Superior para 31 de dezembro de 2016, conforme faculta a legislação vigente - Lei nº 8.745/93; ASSINAM - Pela CONTRATANTE, HORACIO SCHNEIDER e pela CONTRATADA, MANUELA LIMA CARVALHO DA ROCHA.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2016

PROCESSO Nº 23073.001936/2016-75, CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADA: WALERIA DA SILVA PLACIDO, OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 084/2015 de Professor Substituto de Magistério Superior para 26 de agosto de 2016, conforme faculta a legislação vigente - Lei nº 8.745/93; ASSINAM - Pela CONTRATANTE, HORACIO SCHNEIDER e pela CONTRATADA, WALERIA DA SILVA PLACIDO.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 31711/2015. Contratante: Luciana Pereira e Ferreira Centeno, representante do projeto Naya Produtos da Amazônia. Contratada: Universidade Federal do Pará. Objeto: Primeiro Termo Aditivo que altera o preâmbulo, com mudança de pessoa física para pessoa jurídica "Sabores da Amazônia Indústria e Comércio de Alimentos Ltda - EPP" do Contrato de Prestação de Serviços de In-cubação de Empresas de Base Tecnológica. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Foro: Justiça Federal Belém - Pa. Assinaturas: Luciana Pereira e Ferreira Centeno e Camilla Travassos da Rosa Moreira Batos, por Sabores da Amazônia Indústria e Comércio de Alimentos Ltda - EPP, e Carlos Edilson de Almeida Maneschy, pela Contratada.

#### EDITAL Nº 54, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará torna pública a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, conforme especificado abaixo:

Instituto de Tecnologia, para o Tema: Processos, processo nº 23073.027796/2015-84, objeto do Edital nº 240, de 23/11/2015, publicado no Diário Oficial da União em 24/11/2015.

1º lugar: Diego Hildebrando dos Santos;

2º lugar: Darllan do Rosário Pinheiro;

3º lugar: Elenilson Tavares Cabral;

4º lugar: Silvane Gonçalves e Gonçalves.

HORACIO SCHNEIDER

#### AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Universidade Federal do Pará - UFPA, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação, sediada no Campus Universitário, à Rua Augusto Corrêa nº 01, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº